



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U. Nº 022/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/01/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E O CONSÓRCIO GNN DRENAGEM.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO GNN DRENAGEM**, com sede na Rua Decima Primeira Avenida nº 336, Quadra 103, Lote 17, Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-060, inscrito no CNPJ sob o nº 53.363.658/0001-24 (Doc. SEI/GDF nº [185797355](#)), a seguir denominado **CONTRATADO**, formado pelas empresas: **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.787/0001-74, Líder do Consórcio, **NORBRASIL SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.955/0001-51 e **NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.980.710/0001-06, conforme Instrumento Particular de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [130562361](#)), neste ato representada, pelo Senhor **MARCEL VASCONCELOS MARQUES**, brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado Goiânia/GO (Doc. SEI/GDF nº [130562361](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [181248518](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [182374031](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [182382568](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00016430/2022-27](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da alteração da composição do **CONSÓRCIO GNN DRENAGEM** objeto do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 022/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130570705](#)).

1.1.1. Altera-se a composição do **CONSÓRCIO GNN DRENAGEM** com a saída da empresa **NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.980.710/0001-06 ([129380861](#) p. 115), passando a existir uma nova proporção na participação das empresas que compõem o Consórcio nos serviços contratados (Doc. SEI/GDF nº [185797339](#)).

1.1.2. As Consorciadas remanescentes, participam na formação do **CONSÓRCIO GNN DRENAGEM** na seguinte proporção, **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA 60% (sessenta por cento)** e

NORBRASIL SANEAMENTO LTDA 40 % (quarenta por cento), conforme Primeira Alteração Contratual do **CONSÓRCIO GNN DRENAGEM** (Doc. SEI/GDF nº [185797339](#)).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

2.1. O CONTRATADO deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSÓRCIO GNN DRENAGEM

MARCEL VASCONCELOS MARQUES



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VASCONCELOS MARQUES, Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 12/11/2025, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/11/2025, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **186009171** código CRC= **9C4D1FA4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016430/2022-27

Doc. SEI/GDF 186009171

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 61 por [solange.correa](#) em 10/11/2025 11:42:06.